

**PREFEITURA
MUNICIPAL DA LAPA**

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br



Ofício nº 018/GAB/PROC

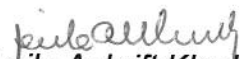
Lapa, 27 de Fevereiro de 2014.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 012/2014, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Camara Municipal da Lapa

Protocolo 0000000229 / 2014 06/03/2014

Leila Aubrift Klenk

Projeto de Lei

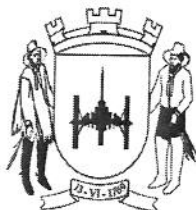
ANTONIOR

09:02:41

Antonio

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

06/03/2014
Agir como praxe
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
(João Leonardi)
VEREADOR PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 012, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

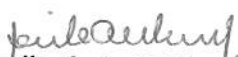
10 – Secretaria de Inclusão e Ação Social	
10.05 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243.0013.2.214 – Programa Crescer em Família – Convênio nº 427/11	
3.3.90.30.00.00.3887 – Material de Consumo.....	R\$ 2.500,00
3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo.....	R\$ 7.650,00
4.4.90.52.00.00.3887 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 77.500,00
4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 350,00
TOTAL.....	R\$ 88.000,00

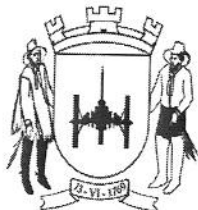
Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

Superávit financeiro da fonte 887.....	R\$ 88.000,00
Superávit financeiro da fonte 000.....	R\$ 8.000,00
TOTAL.....	R\$ 88.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de fevereiro de 2014.


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal



**PREFEITURA
MUNICIPAL DA LAPA**

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 012, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

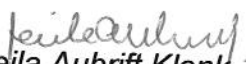
Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais).

A dotação orçamentária será para dar suporte à aquisição de equipamentos e materiais diversos, os quais serão destinados ao "Programa Crescer em Família", que tem por finalidade a preservação do direito fundamental de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária e ao atendimento de qualidade deste Município.

Anexamos cópia do Termo de Convênio nº 427/11 e Plano de Aplicação.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos Nobres Vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de fevereiro de 2014.


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

Publicado no D.O.E. nº 8740
Dia 25/06/2012

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FIA/PR E O MUNICÍPIO DE LAPA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – MODALIDADE “ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL” - APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES DO CEDCA/PR Nº 009/2011 e 021/2011- DO CEDCA/PR.

CONVÊNIO Nº. 427/2011

PROCESSO Nº 11.222.265-0

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS**, CNPJ nº 09088839/0001-06, com recursos do Fundo para a Infância e a Adolescência - FIA/PR, CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, S/ Nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba – PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **FERNANDA BERNARDI VEIRA RICHA**, portadora da CI nº 954.242-6 e CPF/MF 304.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o **Município de LAPA** com sede na Praça Mirazinha Braga, nº 87, Centro – CEP 83.750-000, CNPJ/MF 76.020.452/0001-05, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **PAULO CÉSAR FIATES FURIATI**, portador da CI 890.157-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 200.049.439-04, resolvem celebrar o presente Convênio, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, no Processo nº 11.288.942-6, em 22/12/2011, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Estadual nº 15.608/2007, correspondente, no Decreto Estadual nº 1.198/11, nas Deliberações nº 009/2011 e nº 021/2011-CEDCA/PR, na Resolução nº 028/2011 e na Instrução Normativa nº 061/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e o constante no Processo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos da **CONCEDENTE** ao **CONVENENTE** para o financiamento na implementação de ações para o “**Programa Crescer em Família**”, modalidade “**Acolhimento Institucional**”, que tem por finalidade a preservação do direito fundamental de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária e ao atendimento de qualidade, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, elaborados pelo **CONVENENTE** e aprovados pela **CONCEDENTE**, que passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Excepcionalmente, admitir-se-á ao **CONVENENTE** propor a reformulação justificada do Plano de Aplicação, que será previamente apreciada pela Coordenação Estadual do Programa Crescer em Família e submetida à aprovação da **CONCEDENTE**, vedada, porém, a mudança do objeto e categoria econômica das despesas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONCEDENTE

- a) transferir os recursos financeiros para execução deste convênio, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) fica indicada a técnica **Zulmira Gomes Vieira**, portadora do CPF/MF nº. 359.345.309-68, para acompanhamento e supervisão da execução do presente convênio;
- c) A execução do presente convênio será acompanhada por representante da **CONCEDENTE** Registrado no **SIT - TCE**, que anotarà em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas; e
- d) providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei, às suas expensas.

II - DO CONVENIENTE

- a) na execução do Programa, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações contidas na Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especialmente no que tange ao objeto deste Convênio;
- b) iniciar a execução do objeto do Convênio expresso no Plano de Trabalho em 30 (trinta) dias, após o recebimento dos recursos;
- c) não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) as despesas realizadas com recursos de transferência deverão ser precedidas do regular processo licitatório;
- e) a comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e da sigla **SEDS/CEDCA/FIA**;
- f) o documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.
- g) apresentar relatórios em instrumentos indicados pela **SEDS** de execução físico-financeira deste Convênio, compatível com a liberação dos recursos transferidos, assim como relatórios técnicos quantitativos e qualificativos sobre a execução do objeto sempre que solicitado e na forma exigida;
- h) criar Unidade Gestora de Transferências - **UGT**, da entidade tomadora de recursos, para atendimento ao previsto no Art. 23 e seus incisos, §1º e § 2º da Resolução nº 028/11-TCE/PR;
- i) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, bem como por todos os litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados no projeto pelo **CONVENIENTE**;
- j) observar a normatização referente ao Programa emanada pela **CONCEDENTE**, bem como participar das capacitações e eventos promovidos pela **SEDS** e **CEDCA/PR** que se referirem ao Programa;
- k) identificar os equipamentos adquiridos constantes no Plano de Aplicação, com plaqueta contendo o seguinte texto: **SEDS/CEDCA/FIA - DELIBERAÇÃO Nº 009/11**;
- l) o veículo automotor adquirido com recursos do **FIA**, deverá obrigatoriamente fazer constar nas portas laterais, o seguinte texto: **VEÍCULO ADQUIRIDO COM RECURSOS DA SEDS/CEDCA/FIA**;
- m) solicitar a emissão de Certificado de Cumprimento dos Objetivos, ao **Escritório Regional da SEDS/CURITIBA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da Publicação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para a execução do objeto deste **Convênio**, no montante de **R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**, incluindo a contrapartida da **CONVENIENTE**, serão alocados conforme Plano de Aplicação aprovado, obedecendo à seguinte distribuição:

a) Recurso dos **CONCEDENTES**

R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Fonte **131** (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência- FIA), rubricas 4.4.40.42.01 e 3.3.40.41.01 e de empenho(s) nº 5560.0000100.791-1 e 5560.0000100.790-1 de 26/12/2011.

b) Recursos do **CONVENIENTE**

R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a título de contrapartida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: depositar e movimentar os recursos financeiros liberados pela **CONCEDENTE**, inclusive a sua contrapartida, exclusivamente em conta específica vinculada ao Convênio e em instituições bancárias oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), devendo ser aplicados financeiramente;

PARÁGRAFO SEGUNDO: a **CONVENIENTE** promoverá o crédito do recurso financeiro referente à contrapartida, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado, no início da vigência do presente Convênio;

PARÁGRAFO TERCEIRO: a movimentação dos recursos pela **CONCEDENTE**, somente poderá correr mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, nos casos de pagamento, o credor.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

Os recursos financeiros mencionados na Cláusula Quarta, serão liberados conforme cronograma em parcela única.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a liberação dos recursos financeiros da parcela citada ficará condicionada a apresentação das certidões exigidas na legislação em vigor, quais sejam: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais e Federais, Certidão Negativa de Transferências Voluntárias, emitida pelo Concedente; Certificado de Regularidade CND perante a Seguridade Social - INSS; Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas exigível, nos termos da Lei 12.440/2011.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer documentos que venham a ser exigidos por legislação específica como condições para recebimento de recursos públicos passarão automaticamente a fazer parte do rol desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pelo **CONVENIENTE** de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira à **CONCEDENTE** (Conta Recursos FIA) ao final da execução do objeto, expiração do prazo de vigência, denúncia, rescisão ou extinção deste **Convênio**, devidamente atualizados monetariamente no prazo de **30 (trinta) dias**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONVENENTE** deverá, ainda, restituir a **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
- b) Quando não for executado o objeto do ato da transferência voluntária do Convênio;
- c) Quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONVENENTE** ficará obrigado a recolher à conta da **CONCEDENTE** (Conta Recursos FIA) o valor corrigido dos recursos alocados (**CONCEDENTE E CONVENENTE**) quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

É assegurada à **CONCEDENTE** exercer as atribuições de coordenação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho e /ou Projeto Básico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para o efetivo acompanhamento, controle e avaliação da execução do Plano de Trabalho, a **CONVENENTE** obriga-se a respeitar as normas estabelecidas na Resolução nº 028/11 e Instrução Normativa nº 061/11, ambas do TC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todos os atos relativos à prestação de contas deverão ser registrados no **SIT - Sistema Integrado de Transferência - TC**.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DOCUMENTOS.

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão ser arquivados pelo **CONVENENTE** em ordem cronológica, pelo período de 10 (dez) anos, conforme as disposições do art.20 e seu parágrafo único, da Instrução Normativa nº061/11-TC em sua sede, onde ficarão à disposição da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - **SEDS** e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CEDCA**.

CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES

São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Convênio porventura realizadas com finalidade diversa do estabelecido neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência, com posterior cobertura, e especialmente:

- a) cobrir despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- b) pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
- c) pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- d) aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- e) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- f) pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou convencionais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio;
- b) a não execução do objeto conveniado;
- c) não cumprimento de qualquer cláusula do convênio..

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Convênio ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado conforme as disposições da Cláusula Terceira do presente instrumento, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, vedada porém a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A Prestação de contas da Transferência se dará mediante as informações constantes do Sistema Integrado de Transferências - **SIT**, nos Termos da Resolução nº. 028/11 - TCE;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: os dados serão informados bimestralmente no Sistema Integrado de Transferências - **SIT**, independente da realização de repasses ou despesas e, em todos os bimestres deverão haver envio de informações ao Tribunal pelo **CONVENIENTE** e pela **CONCEDENTE**, por intermédio do **SIT**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: o prazo final para o envio das informações no **SIT** será de 30 (trinta) dias para o **CONVENIENTE** e de 60 (sessenta) dias para a **CONCEDENTE**, contados do encerramento do bimestre a que se referem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: no caso de o encerramento do prazo mencionado no **Parágrafo Segundo** recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO QUARTO: sem prejuízo dos prazos finais para os fechamentos bimestrais, as demais informações poderão ser lançadas no Sistema Integrado de Transferência - **SIT**, a qualquer momento após a ocorrência do fato a ser informado.

PARÁGRAFO QUINTO: o prazo final para a prestação de contas de transferência será o mesmo para o encerramento do bimestre em que houver a extinção do ato, conforme definido no art.15,§ 4º da Resolução nº. 028/2011-TCE.

PARAGRAFO SEXTO: o **CONCEDENTE**, ao final da transferência encaminhará a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Convênio deverá ser feita via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no

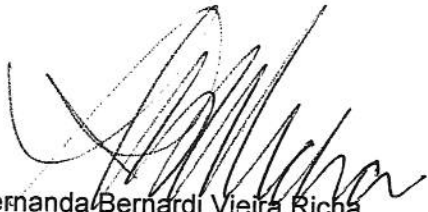
seguinte endereço: Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, Rua Jacy Loureiro de Campos S/Nº, Palácio das Araucárias – Centro Cívico – CEP: 80.530-915, Curitiba – Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

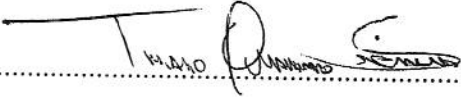
E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 22 de junho 2012.


Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social.


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. 

Thiago Quadrado Simuema
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 7 788.023-2/PR

2. 

Salete Luiza Busatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SEDS
RG: 3.267.739-8

RECURSOS SEDS/CEDCA/FIA

Protocolo	Municípios	Nº	Valor	Data da Assinatura
11.288.864-0	CMDCA de SANTA HELENA	065/12	R\$ 17.147,00	24/05/12
11.288.831-4	CREAS de CASTRO	049/12		25/05/12
11.288.874-8	CRUZEIRO DO OESTE	050/12	R\$ 60.984,00	25/05/12
11.288.869-1	GUARATUBA	053/12	R\$ 71.126,00	25/05/12
11.288.846-2	LONDRINA	058/12	R\$ 497.640,00	13/06/12
11.288.848-9	MARINGÁ	061/12	R\$ 500.000,00	25/05/12
11.288.863-2	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	066/12	R\$ 36.960,00	24/05/12

Curitiba, 21 de Junho de 2012.

Fernanda Bernardi Vieira Richa.
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

R\$ 192,00 - 61342/2012

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Retificação da Publicação Editada no Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços, Edição: nº 8731 do dia 12/06/2012, Página 6.

Referência: TERMOS DE CONVÊNIOS

ONDE SE LÊ:

ANEXO

Protocolo	Municípios	Nº	Valor	Data da Assinatura
10.697.820-4	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	042/11	R\$ 29.350,00	11/06/12

LEIA-SE:

ANEXO

Protocolo	Municípios	Nº	Valor	Data da Assinatura
10.697.820-4	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	042/11	R\$ 29.350,00	06/06/12

Retificação da Publicação Editada no Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços, Edição: nº 8735 do dia 18/06/2012, Página 4.

Referência: TERMOS DE CONVÊNIOS

ONDE SE LÊ: Curitiba, 15 de Maio de 2012.

LEIA-SE: Curitiba, 15 de Junho de 2012.

Curitiba, 21 de Junho de 2012.

Fernanda Bernardi Vieira Richa.
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

R\$ 144,00 - 60894/2012

EXTRATO DE CONVÊNIO

Referência: TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2012

Protocolo: 10.590.365-0

Participes: O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, Conselho Estadual da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR e a Entidade Escola de Desenvolvimento Humano Casa do Caminho – EDHUCCA.

Objeto: O presente convênio tem por finalidade implementar o Projeto "Socialização Infantil", conforme plano de trabalho e plano de aplicação.

Vigência: período de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de publicação, podendo ser prorrogado, desde que solicitado com 60 (sessenta) dias de antecedência.

Dotação Orçamentária: P/A 4221, elementos de despesa 33.50.41.00, Fonte 250 - FIA Doação.

Valor: ... parcela única no valor total de R\$ 83.333,33 (oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Data da Assinatura: 18/06/2012.

Autorização Governamental:..... Autorizado pelo Senhor Governador

do Estado em 21/12/2011, protocolo 10.590.365-0.

Curitiba, 21 de Junho de 2012.

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA.
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

R\$ 112,00 - 61349/2012

EXTRATO DE CONVÊNIOS

Referência: TERMOS DE CONVÊNIOS

Participes: O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA e as Entidades constantes do anexo.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para o financiamento na implementação de ações que tem por finalidade a preservação do direito fundamental de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária e ao atendimento de qualidade, conforme Plano de Trabalho.

Vigência: a partir da publicação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Dotação Orçamentária: P/A 2503, elementos de despesa 33.50.41.00, Fonte 131 (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FLA).

Autorização Governamental:..... Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 22/12/2011, no processo protocolado sob o n.º 11.288.942-6.

ANEXO

Protocolo	Municípios	Nº	Valor	Data da Assinatura
11.156.470-1	ASSOC. SANTOS INOCENTES	482/11	R\$ 80.000,00	19/06/12
11.222.929-9	CASCADEL	420/11	R\$ 30.000,00	22/06/12
11.222.923-0	CASCADEL	421/11	R\$ 80.000,00	22/06/12
11.222.927-2	CASCADEL	440/11	R\$ 80.000,00	22/06/12
11.156.447-7	CEPES	476/11	R\$ 40.000,00	21/06/12
11.222.265-0	LAPA	427/11	R\$ 80.000,00	22/06/12

Curitiba, 22 de Junho de 2012.

Fernanda Bernardi Vieira Richa.
SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS.

R\$ 176,00 - 61387/2012

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano

EXTRATO 2012/020

Termo Aditivo (4º) ao Convênio 008/2008-SEDU/Terra Rica

Protocolo 11.560.311-6 ☐ Espécie: 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 008/2008-SEDU. ☐ Partes: SEDU/Município de TERRA RICA ☐ Objeto: prorroga vigência a partir de seu vencimento até 30/12/2012. ☐ Assinatura: 19/06/2012.

Curitiba, 21/06/2012, Maria de Fátima Andrade, Assessoria Jurídica/SEDU.

R\$ 32,00 - 60988/2012

Secretaria de Estado da Cultura

ESTADO DO PARANÁ – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA –

Autorização para contratação direta por inexigibilidade/dispensa de licitação nº 009/2012. "Acorde com a Informação nº 081/2012, da Assessoria Jurídica, AUTORIZO e ratifico a contratação da ORQUESTRA SINFÔNICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – OSUEL, por intermédio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, para apresentação de 02 (dois) concertos didáticos, no festival de música do município de Rolândia nos dias 27 e 28 de junho de 2012, pelo valor total de R\$ 6.000,00, com fundamento no art. 33, inc. III, art. 35, caput e §2º c.c. art. 4º, inc. VII, todos da Lei nº 15.608/2007 e no art. 1º, inc. II, do Decreto nº 1.198/2011." Paulino Viapiana, Secretário de Estado da Cultura, em 14/06/2012. PROTOCOLADO Nº 11.488.232-1

R\$ 64,00 - 61087/2012



Prefeitura Municipal de Lapa Estado do Paraná



PLANO DE APLICAÇÃO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Recursos do FIA

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT. DE ITENS	VALOR TOTAL (R\$)
INVESTIMENTO	EQUIPAMENTOS/ MATERIAL PERMANENTE	30	77.500,00
CUSTEIO	MATERIAL DE CONSUMO	10	2.500,00
TOTAL FIA		40	80.000,00

CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT. DE ITENS	VALOR TOTAL (R\$)
INVESTIMENTO	EQUIPAMENTOS/ MATERIAL PERMANENTE	02	350,00
CUSTEIO	MATERIAL DE CONSUMO	190	7.650,00
TOTAL INSTITUIÇÃO PROPONENTE		192	8.000,00

Lapa, 08 de Agosto de 2011.

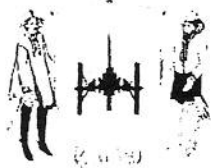
Paulo César Flates Furiati
Prefeito Municipal

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO	
Protocolo N° 11.722	
Nome: _____	Assinatura _____
Curitiba, 20/08/11	Conselheiro - CEDCA/PR

USO EXCLUSIVO CEDCA/PR

SEDS
Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 20/11/12

Salete Luiza Bussatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SEDS
RG: 3.267.729



Prefeitura Municipal de Lapa
Estado do Paraná



PLANO DE APLICAÇÃO – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
PLANILHA DETALHADA DOS ITENS COM RECURSOS DO FIA

Natureza	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
INVESTIMENTO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES			
	01 Unid	Veículo tipo perua, zero km, cor branca, 12 (doze) lugares, com motor flex não inferior a 1.4, com três portas, sendo duas laterais dianteira D/E e uma de correr traseira na lateral direita.	53.000,00	53.000,00
	01 Unid	Câmera Digital, com cartão de memória, filma e fotografa em modo HD, 10,3MP LCD 2,4" Zoom Ótico 3X C1013 Recursos padrão: Tipo de sensor: 1 / 2,3 pol <u>CCD</u> Total de pixels de <u>CCD</u> : 10,3 MP (3704 x 2784), Pixels reais: 10,3 MP (3696 x 2776), Lente: 36 a 102 mm (equiv. a 35 mm) f/2.7 a 4.8, abertura de 2 incrementos Proteção da lente: incorporada Zoom: 3X óptico; 5X digital contínuo, com visualização na tela <u>LCD</u> , incrementos de 0,2X, começando com zoom óptico de 3X Estabilizador de imagem: digital Velocidade do obturador: 1/2-1/1400 s Tela <u>LCD</u> : Visor colorido de 2,4" (61 mm) para ambientes internos e externos, 480 x 240 (115 mil pixels), Armazenamento: memória interna de 16 <u>MB</u> * disponível, entrada para cartão de expansão SD/SDHC e foco automático.	600,00	600,00
	01 Unid	Fogão 6 bocas, na cor branca, contendo: Mesa em aço inox Mesa Sobreposta, Puxador Tubular Copo estampado e espalha chama em aço esmaltado, Forno Autolimpante, 2 Queimadores Família, Visor total na porta do forno, Trempe Dupla, Acendimento elétrico Total, Grade Fixa no forno, Parada intermediária na porta	600,00	600,00

PLANO DE APLICAÇÃO
APROVADO

Protocolo Nº 14.223.265-0

Curitiba 15/09/2014

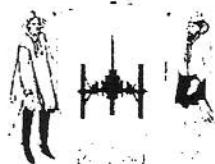
Nome: [Assinatura]

Assinatura
Conselheiro / CEDCA/PR

SEDS

Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 20/11/12

600,00
Téc. Luiza Boonao
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SEDS
RG: 3.267.739-R



Prefeitura Municipal de Lapa

Estado do Paraná

Lapa

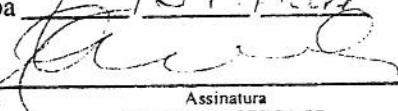


Natureza	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	01 Unid	Refrigerador duas portas 553 litros 110/220 volts, na cor branca, Frost Free, Painel Blue Touch, com botões não aderentes, gavetão de legumes transparente, separador de garrafas, controle eletrônico interno de temperatura, prateleiras da porta reguláveis, prateleiras internas de grades removíveis	2.600,00	2.600,00
	01 Unid	Freezer Vertical 173 litros com uma porta, na cor branca, 110/220 volts Com Dreno frontal interno, Classificação de consumo (Selo Procel) B, Consumo (kWh) 39,8 mês Garantia 12 meses, Dimensões: - Altura mínima com pé nivelador: 1519 mm - Largura: 550 mm - Profundidade com porta fechada: 645 mm - Profundidade com porta aberta: 1260 mm (inclui distância mínima até a parede) Importante: - Sobre cada cesto é possível colocar até 10 kg de carga. - Peso máximo sobre o freezer: 20 kg, - Pés niveladores: Permitem o perfeito nivelamento do produto, Puxador externo super resistente: design inovador que facilita a abertura da porta, Não contém CFC: não agride a camada de ozônio, Compartimento com tampa basculante, ideal para o armazenamento de grandes recipientes, Degelo Manual, função de refrigeração, Compartimentos 5 cestos e 1 de congelamento rápido Cesto removível, Altura: 1,52 Mts, Largura: 55,00 Cm, Profundidade: 64,50 Cm, Peso: 47,00 Quilos	1.300,00	1.300,00

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO

Protocolo N° 11.222.265-C

Curitiba 109.1814

Nome: 

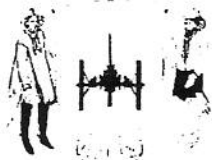
Assinatura
Conselheiro / CEDCA/PR

SEDS

Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 20/11/12



Salete Luiza Brito
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SEDS
RP: 3.267.739-8



Prefeitura Municipal de Lapa
Estado do Paraná



18
100

Natureza	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	01 Unid	Jogo de estofados 2 e 3 lugares, na cor tabaco, com revestimento em couro Lótus legítimo, com estrutura principal em Madeira Tratada (anti-cupim) e legalizada pelo IBAMA. Com Suspensão – Molas de Aço, com Preenchimento: Assento – Espuma 28 Soft Revestida, Encosto – Fibra, Braços – Fibra, Pés: Madeira, cor tabaco. Couro Lótus com Soft espessura 1.0 - 1.2 mm, na cor tabaco, Dimensões: 3 Lugares: 2,15x 90x 90 e 2 lugares: 1,65 x 90 x 90	3.900,00	3.900,00
	01 Unid	Mesa p/refeitório retrátil, cor a escolher, com 08 lugares, bancos deslocáveis p/laterais, estrutura metal redondo/tampo e bancos em virola naval (tampo medindo 800 x 2000 mm	1.280,00	1.280,00
	01 Unid	Jogo de cozinha modulado, 100 % MDF, cor a escolher, com entrega e instalação no local informado. (Solicitamos análise de todos os produtos a serem apresentados, ex. tipo catálogo ou folders) O jogo de cozinha deve conter: 01 <u>Panelheiro</u> : Panelheiro baixo com 1 porta com profundidade de 510mm; Altura: 2000mm, Largura: 600mm e Profundidade: 510mm 01 <u>Armário Aéreo Geladeira</u> : Armário aéreo geladeira com 1 porta basculante com pistão 60n, proporciona uma abertura mais suave da porta; Altura: 460mm, Largura: 800mm, Profundidade: 315mm 01 <u>Canto Aéreo</u> : - Canto aéreo com 2 portas; Altura: 460mm, Largura: 915mm X 915mm e Profundidade: 315mm X 315mm 01 <u>Canto Baixo</u> : - Canto com 2 portas, Altura: 845mmmm, Largura: 915mm X 915mm e Profundidade: 510mm X	3.900,00	3.900,00

SEDS
Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 10/11/12
Salete Lúcio
Técnico Administrativo
Central de Convênios

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO
Protocolo Nº 11.222.364-0
Curitiba 10/11/12
[Assinatura]
Assinatura
Conselheiro / CEDCA/PR



Prefeitura Municipal de Lapa

Estado do Paraná

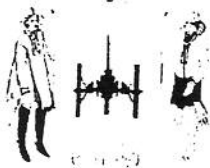


Lapa

	510mm	
	01 Armário Aéreo Duplo: - Armário aéreo duplo basculante com pistão 60n, proporciona uma abertura mais suave da porta, Altura: 460mm, Largura: 1200mm, Profundidade: 315mm 01 Armário Aéreo com Porta: Armário aéreo com 1 porta basculante com pistão 60n; _Altura: 460mm, Largura: 600mm e Profundidade: 300mm 01 Armário Aéreo sem Porta: - Armário aéreo sem porta; Altura: 460mm, Largura: 600mm, Profundidade: 300mm 01 Balcão com Tampo de Granito: - Balcão com 2 portas basculantes com sistema limitador; Altura: 845mm, Largura: 1200mm, Profundidade: 510mm, 01 Gaveteiro com Tampo, Módulo gaveteiro, gavetas com corredeiras metálicas; Rodapés reforçados; Tampo em granito em 25mm, composto por 2 gavetas e 1 gavetão, Altura: 845mm, Largura: 600mm, Profundidade: 510mm 01 Panelheiro Baixo: - com 1 porta com profundidade de 510mm; Altura: 1550mm, Largura: 600mm 01 Cantoneira: Altura: 2000mm, largura: 400mm, Profundidade: 290mm Cantoneira com prateleiras; 01 Balcão para pia, 100% MDF, com dimensões da pia 2.00 x 0.59 larg, com 03 portas e 4 gavetas. Contém dobradiças metálicas de pressão e corredeiras metálicas, Puxadores em PVC com acabamento metalizado e verniz UV, Rodapé que proporciona melhor acabamento ao móvel, Tipo de Porta	
		PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO Protocolo Nº 14.202.265-0 Curitiba Nome: _____ Assinatura Conselheiro / CEDCA/PR

SEDS
Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 20/11/12

Salete Luiza Busatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SEDS
RG: 3.267.739-8



Prefeitura Municipal de Lapa
Estado do Paraná



Lapa

		Bater, Prateleiras 2.		
		01 Gabinete, com 2 Portas e 3 Gavetas, com dobradiças metálicas de pressão e corrediças metálicas, Puxadores em PVC com acabamento metalizado e verniz UV, Rodapé que proporciona melhor acabamento ao móvel, 2 gavetas médias e 1 gavetão, Tipo de Porta Bater, Quantidade de gavetas 3, Prateleiras 2, Acabamento Revestimento em FF e verniz alto brilho, Material MDF, dobradiças metálicas de pressão, Puxadores em aço com pintura eletrostática de alto brilho e resistente		
	01 Unid	Tampo para Pia em aço inox, com dupla cuba Concretada, rebaixo acentuado, cuba 15 cm profdd. "Furo válvula 3,5" escorredor duplo. Dimensões da pia 2.00x059 larg. dimensões cuba 37x34x15cm	360,00	360,00
	01 Unid	Miccroondas Flat 27 litros, na cor branca, 110/220 volts	400,00	400,00
	01 Unid	TV colorida 32"LCD, ful Hd, conversor embutido/digital 110/220volts	990,00	990,00
	02 Unid	Home Theater <u>Potência de áudio (RMS)</u> 850W RMS, Saída de Áudio: 5.1 canais, Funções do Blu-Ray: <u>BD Wise</u> , Sintonizador de rádio: FM; AM, <u>Anynet + (HDMI CEC)</u> , Mídias Compatíveis: <u>DVD+R/RW</u> ; <u>VCD</u> : 1.1, Host USB - <u>Plug & Play</u> : Formatos compatíveis: <u>DivX</u> ; <u>WMV</u> : 1/2/3/7; <u>MP3</u> ; <u>DVD-Video</u> ; <u>WMA</u> ; <u>JPEG</u> , Equalização: Personalizável - 8 modos, Sistema de Áudio : <u>Dolby Digital</u> ; <u>DTS</u> ; <u>Dolby Prologic 2</u> ; <u>Dolby Prologic</u> , com <u>Função karaoke</u> , Interatividade: <u>Wireless Ready</u> , Conexões: Saída <u>HDMI</u> : 1; Saída de vídeo componente: 1; Saída de vídeo composto: 1; Entrada de áudio digital óptica; Entrada de áudio analógica: 1; Entrada microfone; <u>USB Recorder</u> ; <u>HDMI ARC</u> , <u>Power Bass</u> ; <u>Smart Volume</u> ; <u>MP3 Enhancer</u> ; <u>Touch Volume</u> ; <u>Giga Sound</u> ; <u>Crystal Amplifier</u>	700,00	1.400,00

SEDS
Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 20/11/12

Salete Luiza Busatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SEDS
RG: 3.257.739-8

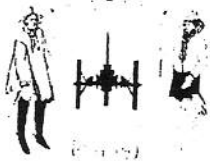
**PLANO DE APLICAÇÃO
APROVADO**

Protocolo Nº 11.221.269/2012

Curitiba 20/11/12

[Assinatura]

Assinatura
Conselheiro / CEDCA/PR



Prefeitura Municipal de Lapa Estado do Paraná



		Plus; <u>Vídeo Up-Scalling</u> , <u>Peso</u> 10.5 Kg, <u>Dimensões (LxAxP): Subwoofer:</u> 15,5 x 35 x 28,5 cm; Caixas frontais: 9x14,15x6,85cm; Caixas traseiras: 8,4 x 10,45 x 6,85 cm; Caixa Acústica Central: 36 x 7,45 x 6,85 cm, <u>Voltagem:</u> Bivolt.		
	01 Unid	Kit Playstation 2, com 2 Controles + Memory Card 8 Megabytes, com versão do console Playstation 2 mais leve e Slim. Com modem (Adaptador de Rede) integrado. Com jogos, também para rodar filmes em Dvd e Cds de música. Destravado com o Chip Matrix Infinity, roda todos os jogos de Ps2, Filmes em Dvd e Cds de Músicas. Compatível com todos os acessórios existentes: Guitarra Guitar Hero, Volante, Tapete de Dança, Pistola, Etc. O Ps2 deve possuir Cooler Interno Ativo (sistema de ventilação integrados ao processador). Modem Broadband Adapter (Acoplado ao produto). Com adaptador de conexão projetado compatível com redes de banda de frequências largas. Com Acessório Cartão de Memória 8MB, Fonte Bivolt Interna, Entradas/saídas do console frontal, 2 Portas de controle. 2 Ranhuras para cartões de memória. 2 Conectores USB. Entradas/saídas do console traseiro: 1 Conector AV Multi Out. 1 Conector Digital Out (Optical). 1 Expansion Bay. Conteúdo da embalagem: 1 Video Game Playstation 2 Destravado Matrix. (Novo Modelo); 2 Controles Dual Shock2 Vibration e Analógico, 1 Memory card 8mb; 1 Jogo Pro Evolution Soccer; 1 Cabo de Força; 1 Cabo AV; - Modem Integrado ao console. -Fonte de Alimentação Interna (Bivolt). Manual de Instruções. Caixa do produto.	400,00	400,00

SEDS
Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 20/11/12

Safete Luiza Busatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SEDS
RG: 3.267.739-8

**PLANO DE APLICAÇÃO
APROVADO**

Protocolo Nº 11.222.265-0

Curitiba 21/09/2011

Nome: [Assinatura]

Assinatura
Conselheiro / CEDCA/PR



Prefeitura Municipal de Lapa
Estado do Paraná



Lapa

NATUREZA	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	03 Unid	Armário de Aço com duas portas Com chave, 4 prateleiras, reguláveis, 1.00 x 0,98 x 0,40	550,00	1.650,00
	01 Unid	Aspirador de pó e água Armazenamento 6 lts de pó ou água, função sopro, 2 tubos prolongadores	250,00	250,00
	02 Unid	Arquivo em Aço, com 04 gavetas,	400,00	800,00
	01 Unid	Quadro p/ anotações 1.00m x 2,00 m. Confeção MDF, Laminado, branco, moldura em alumínio	270,00	270,00
	01 Unid	Telefone sem fio, na cor preta, teclado iluminado, bloqueio de chamadas indesejáveis, modo noturno, monofone, frequência 1,9 GHZ, viva-voz, Identificador de chamadas, tempo de conversação 13 horas. Bivolt	330,00	330,00
	01 Unid	Ferro a vapor, 3 Temperaturas Ultragliss, cor azul, com 64 saídas de vapor, seletor de temperatura giratório, sistema de autolimpeza, base em Durilium, larga abertura para abastecimento de água, spray, 03 posições de vapor mais a posição extra que garante melhor acabamento nos tecidos mais grossos, e enrolador de cordão, que facilita a armazenagem e protege o cordão elétrico. Bivolt	150,00	150,00
	01 Unid	Cadeira para Auto Infantil de 9 até 36 kg, cadeira para auto infantil com material da base feito em plástico de alta resistência, tecido acolchoado e removível e cinto de segurança regulável com cinco pontos. Possui duas posições de reclinar, o encosto pode ser retirado para acompanhar o crescimento da criança, tem três alturas para o cinto de segurança, protetor de ombros e apoio para cabeça e para o braço. Aprovado	340,00	340,00

SEDS
Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 20/11/12

Salete Luiza Busatto
Técnico Administrativo

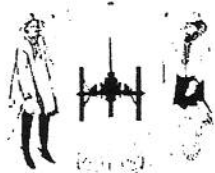
Central de Convênios - SEDS
RG: 3.267.739-8

PLANO DE APLICAÇÃO
APROVADO

Protocolo N° 11.222.265-0

Assinatura

Conselheiro CEDCA/PR

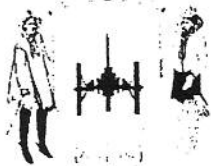


Prefeitura Municipal de Lapa Estado do Paraná



		pelo INMETRO.		
	01 Unid	Purificador de água com duas torneiras. Sendo uma para água natural e a outra para água gelada. Material: topo em PS Cristal, laterais e frontal em PS injetado. Tipo de água: natural e gelada. Tipo de refrigeração: eletrônica, Filtragem da água: 03 elementos de filtragem - 01 carvão ativado com prata coloidal e 02 elementos de Melt Blow, Ligado na rede de água: fácil de instalar, conectável a uma torneira de água potável em funcionamento. Alça para transporte, Altura para copos grandes: de até 15 cm, Bandeja removível, Indicadores luminosos: leds., Troca do filtro simples através de encaixe. Atóxico, Fácil instalação, Aprovado pelo INMETRO, Silencioso, Baixo consumo de energia: CONTEÚDO DA EMBALAGEM: Purificador; Kit de instalação e filtro; Manual de instruções. DADOS TÉCNICOS: Alimentação: 110V/60Hz automático (sistema de voltagem inteligente). Temperatura da água: de 5ª a 10°C. Capacidade de água dos reservatórios: 2,1 litros água gelada e 0,5 de água natural. altura máxima do copo: 15 cm. Peso aprox. do produto: 5,5 kg. Peso aprox. com embalagem: 06 kg. Dimensões aprox. do produto (L x A x P): 30,5 x 45,7 x 39 cm, Dimensões aprox. com embalagem (L x A x P): 48,6 x 33,5 x 42 cm.	480,00	480,00
			PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO Protocolo Nº 11.222.269/0 Assinatura Conselheiro / CEDCA/PR	
	05 Unid	Beliche produzido em MDF (fibra de media densidade) e em madeira maciça de reflorestamento. Com tratagem e secagem em estufa, com acabamento em verniz U.V (ultravioleta) de alta resistência. Barras: madeira maciça, Estrado: 10 ripas pinus 6,7 cm e 8 travessas em madeira dura de eucalipto. Fixação: Barras - 08 Parafusos 1/4 x 100 mm com porcas Elípticas e 20 Cavilhas 10 x 50; Estrados - 08 Parafusos 4.0 x 22	500,00	2.500,00

SEDS
Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 20/11/12
Saete
Salette Luiza Busatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SEDS
RG: 3.267.739-8



Prefeitura Municipal de Lapa
Estado do Paraná



Lapa

		mm. Montagem: cabeceiras montadas com 16 parafusos estruturais 7 x 100 mm e 16 cavilhas 8 x 50 mm, cabeceiras sem prateleiras. Largura útil do produto montado: 0,88 metros. DADOS TÉCNICOS Peso suportado aprox.: cama superior - 70 kg; cama de baixo - 100 kg. Peso aprox. do produto: 50 kg. Dimensões Interna aprox. do produto (L x A x C): 90 x 160 x 190 cm. Dimensões Externas aprox. do produto (L x A x C): 98 x 160 x 202 cm. Dimensões aprox. do colchão (L x C): 88 x 188 cm.		
			TOTAL:	77.500,00

PLANILHA DETALHADA DOS ITENS COM RECURSOS DO FIA

NATUREZA	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
CUSTEIO		MATERIAL DE CONSUMO		
	10 Unid	Colchão Solteiros 0,78 x 1,88 de Espuma D33, Tecido Forração impermeável, (revestido napa) anti-ácaro, anti-mofo e anti-alérgico. Estrutura Interna: Espuma de Poliuretano de Qualidade: Espuma poliuretano 100% D33 Selada.; Suporte de peso de resistência: Indicado para pessoas até 100 Kg;	250,00	2.500,00
			TOTAL:	2.500,00

SEDS
Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 20.11.12

Salete Luiza Busatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SEDS
RG: 3.267.739-8

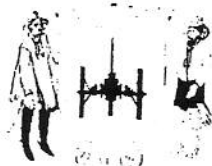
**PLANO DE APLICAÇÃO
APROVADO**

Protocolo Nº 11.221.265-0

Curitiba 11.09.12

Nome:

Assinatura
Conselheiro / CEDCA/PR



Prefeitura Municipal de Lapa
Estado do Paraná



CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

PLANILHA DETALHADA DOS ITENS COM RECURSOS DO MUNICÍPIO

NATUREZA	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
INVESTIMENTO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES			
	01 Unid	Batedeira, com 5 Velocidades, Cor.: branca, Quantidade de tigelas: 02 tigelas, Batedores: são 03 batedores - Um para massas leves, o outro em formato especial para massas mais encorpadas e o terceiro é em formato de gancho, para massas pesadas, Material: ABS, Porta-fio, Base antiderrapante, Movimento do batedor: rotação e translação, Alimentador acoplável à tigela para adicionar ingredientes, 110 Volts, Potência: 300 Watts,	140,00	140,00
	01 Unid	Liquidificador Industrial, 110 Volts, Frequência (HZ): 50/60, Potência (CV): 700 W, Rotação (R.P.M.): 18.000, Consumo (KW/H): 0,70, Altura (MM): 495, Peso liquido (KG): 2,930, Profundidade (MM): 202, Capacidade (litros): 02, Rotação em Vazio - Para uso intermitente	210,00	210,00
			TOTAL	350,00

SEDS
Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 10/11/12

Salete Luiza Rusatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios
RC 1.261.232

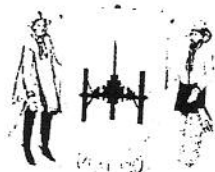
**PLANO DE APLICAÇÃO
APROVADO**

Protocolo Nº 11.222.265/2

Curitiba 10/11/12

Nome:

Assinatura
Conselheiro / CEDCA/PR



Prefeitura Municipal de Lapa Estado do Paraná

Lapa



PLANILHA DETALHADA DOS ITENS COM RECURSOS DO MUNICÍPIO

NATUREZA	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
CUSTEIO		MATERIAL DE CONSUMO		
	02 Unid	Panela de Pressão 7 Litros - antiaderente, possui revestimento com polimento em alto brilho e válvula de segurança que mantém a pressão interna sempre estável! Material: alumínio polido, polimento em alto brilho.	50,00	100,00
	30 Unid.	Pratos rasos em plástico resistente, 20 cm diâmetro, cores variadas	8,00	240,00
	30 Unid	Copos plásticos resistentes oito cm diâmetro, 20 ml, cores variadas	6,00	180,00
	30 Unid	Canecas plásticas resistentes 10 cm diâmetro, cores variadas	7,00	210,00
	20 Unid	Travesseiros tamanho 50cm x 70cm em tecido 100% algodão - percal 180 fios recheio 100% fibra de poliéster.	35,00	700,00
	20 Unid	Protetores de Travesseiro, 230 Fios, Antialérgico, Repelindo líquidos pela ação da tecnologia Protector, protetor de travesseiro confeccionado em percal 230 fios 100% algodão, com toque luxuoso e macio. Com a proteção antimicrobial, que impede a proliferação de ácaros, fungos e bactérias. Fechamento com zíper, Medidas: 50x70cm	25,00	500,00

SEDS

Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 20/11/12

Luiza Busatto

Luiza Busatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SEDS
RG: 3.267.739-8

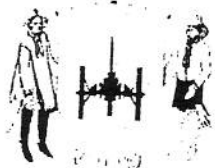
**PLANO DE APLICAÇÃO
APROVADO**

Protocolo Nº 11.222.2650

Curitiba 10/09/2011

Nome: *[Assinatura]*

Assinatura
Conselheiro / CEDCA/PR



Prefeitura Municipal de Lapa
Estado do Paraná

Lapa



NATUREZA	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	02 pares	Tênis infantil, feminino, na cor rosa e branco, Tam. 22, Cabedal (Parte Superior Externa): Confeccionado em material sintético resistente, Solado: Borracha resistente tratorada que proporciona maior aderência e durabilidade, anatômico, Tipo de Pisada: Neutra (quando toca o solo, o pé apoia o lado externo do calcanhar e rola levemente para dentro, movendo-se em linha reta até a elevação do dedão), Lingueta: Macia e flexível, Palmilha: EVA injetada, proporciona maior aderência ao calçado, Forro Têxtil: Interno com reforço acolchoado no calcanhar em mesh (tipo de malha de poliéster com tramas abertas) que proporciona absorção da transpiração local com proteção e conforto, Ajuste: Faixa elástica com reforço por tira em velcro. (amostra)	60,00	120,00
	02 pares	Tênis infantil, feminino, na cor rosa e branco, Tam. 24, Cabedal (Parte Superior Externa): Confeccionado em material sintético resistente, Solado: Borracha resistente tratorada que proporciona maior aderência e durabilidade, anatômico, Tipo de Pisada: Neutra (quando toca o solo, o pé apoia o lado externo do calcanhar e rola levemente para dentro, movendo-se em linha reta até a elevação do dedão), Lingueta: Macia e flexível, Palmilha: EVA injetada, proporciona maior aderência ao calçado, Forro Têxtil: Interno com reforço acolchoado no calcanhar em mesh (tipo de malha de poliéster com tramas abertas) que proporciona absorção da transpiração local com proteção e conforto, Ajuste: Faixa elástica com reforço por tira em velcro. (amostra)	60,00	120,00

SEDS

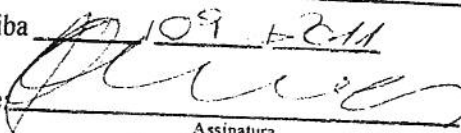
Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 20.11.12

Salete Luiza Busatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SEDS
RG: 3.267.739-8

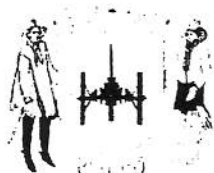
**PLANO DE APLICAÇÃO
APROVADO**

Protocolo Nº 14.222.265-0

Curitiba 10/09/2011

Nome 

Assinatura
Conselheiro / CEDCA/PR



Prefeitura Municipal de Lapa

Estado do Paraná

Lapa



NATUREZA	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	02 Pares	Tênis infantil, feminino, na cor rosa e branco, Tam. 26, Cabedal (Parte Superior Externa): Confeccionado em material sintético resistente, Solado: Borracha resistente tratorada que proporciona maior aderência e durabilidade, anatômico, Tipo de Pisada: Neutra (quando toca o solo, o pé apoia o lado externo do calcanhar e rola levemente para dentro, movendo-se em linha reta até a elevação do dedão), Lingueta: Macia e flexível, Palmilha: EVA injetada, proporciona maior aderência ao calçado, Forro Têxtil: Interno com reforço acolchoado no calcanhar em mesh (tipo de malha de poliéster com tramas abertas) que proporciona absorção da transpiração local com proteção e conforto, Ajuste: Faixa elástica com reforço por tira em velcro. (amostra)	60,00	120,00
	02 Pares	Tênis infantil, feminino, na cor rosa e branco, Tam. 28, Cabedal (Parte Superior Externa): Confeccionado em material sintético resistente, Solado: Borracha resistente tratorada que proporciona maior aderência e durabilidade, anatômico, Tipo de Pisada: Neutra (quando toca o solo, o pé apoia o lado externo do calcanhar e rola levemente para dentro, movendo-se em linha reta até a elevação do dedão), Lingueta: Macia e flexível, Palmilha: EVA injetada, proporciona maior aderência ao calçado, Forro Têxtil: Interno com reforço acolchoado no calcanhar em mesh (tipo de malha de poliéster com tramas abertas) que proporciona absorção da transpiração local com proteção e conforto, Ajuste: Faixa elástica com reforço por tira em velcro. (amostra)	60,00	120,00

SEDS

Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 20.11.17

Salete Luiza Busatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SEDS
RG: 3.267.739-8

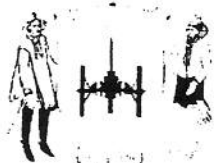
PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO

Protocolo N° 11.242.569-0

Curitiba 20.11.17

Nome:

Assinatura
Conselheiro / CEDCA/PR



Prefeitura Municipal de Lapa
Estado do Paraná

Lapa



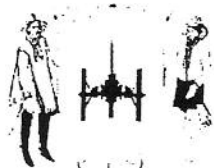
NATUREZA	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	02 Pares	Tênis infantil, feminino, na cor rosa e branco, Tam. 30, Cabedal (Parte Superior Externa): Confeccionado em material sintético resistente, Solado: Borracha resistente tratorada que proporciona maior aderência e durabilidade, anatômico, Tipo de Pisada: Neutra (quando toca o solo, o pé apoia o lado externo do calcanhar e rola levemente para dentro, movendo-se em linha reta até a elevação do dedão), Lingueta: Macia e flexível, Palmilha: EVA injetada, proporciona maior aderência ao calçado, Forro Têxtil: Interno com reforço acolchoado no calcanhar em mesh (tipo de malha de poliéster com tramas abertas) que proporciona absorção da transpiração local com proteção e conforto, Ajuste: Faixa elástica com reforço por tira em velcro. (amostra)	60,00	120,00
	02 Pares	Tênis infantil, feminino, na cor rosa e branco, Tam. 32, Cabedal (Parte Superior Externa): Confeccionado em material sintético resistente, Solado: Borracha resistente tratorada que proporciona maior aderência e durabilidade, anatômico, Tipo de Pisada: Neutra (quando toca o solo, o pé apoia o lado externo do calcanhar e rola levemente para dentro, movendo-se em linha reta até a elevação do dedão), Lingueta: Macia e flexível, Palmilha: EVA injetada, proporciona maior aderência ao calçado, Forro Têxtil: Interno com reforço acolchoado no calcanhar em mesh (tipo de malha de poliéster com tramas abertas) que proporciona absorção da transpiração local com proteção e conforto, Ajuste: Faixa elástica com reforço por tira em velcro. (amostra)	60,00	120,00

SEDS
Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 20/11/12

Salete Luiza Busatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SEDS
RG: 3.267.739-8

PLANO DE APLICAÇÃO
APROVADO

Protocolo Nº 11.222.262-0
Curitiba 11/12/12
Nome: [Assinatura]
Assinatura
Conselheiro / CEDCA/PR



Prefeitura Municipal de Lapa

Estado do Paraná

Lapa



NATUREZA	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	02 Pares	Tênis, feminino, TAM. 33, cor preta, confeccionado em material sintético de dupla frontura, Solado: Em borracha com Tecnologia Supporter (Feito em TPU que conecta a ponta do pé ao calcanhar e é responsável pela estabilidade e equilíbrio), Tipo: Pisada Neutra (quando toca o solo, o pé apóia o lado externo do calcanhar e rola levemente para dentro, movendo-se em linha reta até a elevação do dedão), Lingueta: Macia e acolchoada, Palmilha: EVA removível, facilita na higienização, Forro Têxtil: Parte interna acolchoada com reforço acolchoado no calcanhar em mesh (tipo de malha de poliéster com tramas abertas) que proporciona absorção da transpiração local com proteção e conforto, Ajuste: Cadarço convencional. (amostra)	90,00	180,00
	02 Pares	Tênis, feminino, TAM. 34, cor preta, confeccionado em material sintético de dupla frontura, Solado: Em borracha com Tecnologia Supporter (Feito em TPU que conecta a ponta do pé ao calcanhar e é responsável pela estabilidade e equilíbrio), Tipo: Pisada Neutra (quando toca o solo, o pé apóia o lado externo do calcanhar e rola levemente para dentro, movendo-se em linha reta até a elevação do dedão), Lingueta: Macia e acolchoada, Palmilha: EVA removível, facilita na higienização, Forro Têxtil: Parte interna acolchoada com reforço acolchoado no calcanhar em mesh (tipo de malha de poliéster com tramas abertas) que proporciona absorção da transpiração local com proteção e conforto, Ajuste: Cadarço convencional. (amostra)	90,00	180,00

SEDS

Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 20.11.17

Salete Luiza Busatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SEDS
RG: 3.267.739-8

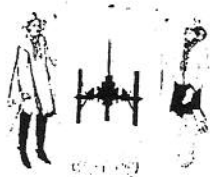
PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO

Protocolo N° 11.322.265-0

Curitiba 10.09.17

Nome:

[Assinatura]
Assinatura
Conselheiro / CEDCA/PR



Prefeitura Municipal de Lapa

Estado do Paraná



Lapa

NATUREZA	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	02 Pares	Tênis, feminino, TAM. 35, cor preta, confeccionado em material sintético de dupla frontura, Solado: Em borracha com Tecnologia Supporter (Feito em TPU que conecta a ponta do pé ao calcanhar e é responsável pela estabilidade e equilíbrio), Tipo: Pisada Neutra (quando toca o solo, o pé apóia o lado externo do calcanhar e rola levemente para dentro, movendo-se em linha reta até a elevação do dedão), Lingueta: Macia e acolchoada, Palmilha: EVA removível, facilita na higienização, Forro Têxtil: Parte interna acolchoada com reforço acolchoado no calcanhar em mesh (tipo de malha de poliéster com tramas abertas) que proporciona absorção da transpiração local com proteção e conforto, Ajuste: Cadarço convencional. (amostra)	130,00	260,00
	02 Pares	Tênis, feminino, TAM. 36, cor preta, confeccionado em material sintético de dupla frontura, Solado: Em borracha com Tecnologia Supporter (Feito em TPU que conecta a ponta do pé ao calcanhar e é responsável pela estabilidade e equilíbrio), Tipo: Pisada Neutra (quando toca o solo, o pé apóia o lado externo do calcanhar e rola levemente para dentro, movendo-se em linha reta até a elevação do dedão), Lingueta: Macia e acolchoada, Palmilha: EVA removível, facilita na higienização, Forro Têxtil: Parte interna acolchoada com reforço acolchoado no calcanhar em mesh (tipo de malha de poliéster com tramas abertas) que proporciona absorção da transpiração local com proteção e conforto, Ajuste: Cadarço convencional. (amostra)	130,00	260,00

SEDS
Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 20/11/12

Salete Luiza Busatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios SEDS

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO

Protocolo Nº 11.222.265-0

Curitiba 11/09/2014

Nome:

Assinatura
Conselheiro / CEDCA/PR



Prefeitura Municipal de Lapa Estado do Paraná



NATUREZA	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	02 Pares	Tênis, feminino, TAM. 37, cor preta, confeccionado em material sintético de dupla frontura, Solado: Em borracha com Tecnologia Supporter (Feito em TPU que conecta a ponta do pé ao calcanhar e é responsável pela estabilidade e equilíbrio), Tipo: Pisada Neutra (quando toca o solo, o pé apóia o lado externo do calcanhar e rola levemente para dentro, movendo-se em linha reta até a elevação do dedão), Lingueta: Macia e acolchoada, Palmilha: EVA removível, facilita na higienização, Forro Têxtil: Parte interna acolchoada com reforço acolchoado no calcanhar em mesh (tipo de malha de poliéster com tramas abertas) que proporciona absorção da transpiração local com proteção e conforto, Ajuste: Cadarço convencional. (amostra)	130,00	260,00
	02 Pares	Tênis, feminino, TAM. 38, cor preta, confeccionado em material sintético de dupla frontura, Solado: Em borracha com Tecnologia Supporter (Feito em TPU que conecta a ponta do pé ao calcanhar e é responsável pela estabilidade e equilíbrio), Tipo: Pisada Neutra (quando toca o solo, o pé apóia o lado externo do calcanhar e rola levemente para dentro, movendo-se em linha reta até a elevação do dedão), Lingueta: Macia e acolchoada, Palmilha: EVA removível, facilita na higienização, Forro Têxtil: Parte interna acolchoada com reforço acolchoado no calcanhar em mesh (tipo de malha de poliéster com tramas abertas) que proporciona absorção da transpiração local com proteção e conforto, Ajuste: Cadarço convencional. (amostra)	130,00	260,00

SEDS
Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 20/11/12
Sede
Salette Luiza Busatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SEDS
RG: 3.267.739-8

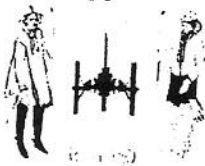
**PLANO DE APLICAÇÃO
APROVADO**

Protocolo Nº 11.222.265 0

Curitiba 11/12/11

Nome: [Assinatura]

Assinatura
Consulheiro / CRDCA/PR



Prefeitura Municipal de Lapa Estado do Paraná



NATUREZA	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	02 Pares	Tênis infantil, masculino, na cor azul, Tam. 22, Cabedal (Parte Superior Externa): Confeccionado em material sintético resistente, Solado: Borracha resistente tratorada que proporciona maior aderência e durabilidade, anatômico, Tipo de Pisada: Neutra (quando toca o solo, o pé apoia o lado externo do calcanhar e rola levemente para dentro, movendo-se em linha reta até a elevação do dedão), Lingueta: Macia e flexível, Palmilha: EVA injetada, proporciona maior aderência ao calçado, Forro Têxtil: Interno com reforço acolchoado no calcanhar em mesh (tipo de malha de poliéster com tramas abertas) que proporciona absorção da transpiração local com proteção e conforto, Ajuste: Faixa elástica com reforço por tira em velcro. (amostra)	60,00	120,00
	02 Unid	Tênis infantil, masculino, na cor azul, Tam. 24, Cabedal (Parte Superior Externa): Confeccionado em material sintético resistente, Solado: Borracha resistente tratorada que proporciona maior aderência e durabilidade, anatômico, Tipo de Pisada: Neutra (quando toca o solo, o pé apoia o lado externo do calcanhar e rola levemente para dentro, movendo-se em linha reta até a elevação do dedão), Lingueta: Macia e flexível, Palmilha: EVA injetada, proporciona maior aderência ao calçado, Forro Têxtil: Interno com reforço acolchoado no calcanhar em mesh (tipo de malha de poliéster com tramas abertas) que proporciona absorção da transpiração local com proteção e conforto, Ajuste: Faixa elástica com reforço por tira em velcro. (amostra)	60,00	120,00

SEDE
Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 20/11/12

Salete Luiza Busatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SEDS
RG: 3.267.739-8

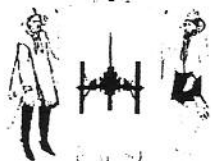
PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO

Protocolo Nº 11.222.265-0

Curitiba 10/11/12

Nome:

Assinatura
Conselheiro / CEDCA/PR



Prefeitura Municipal de Lapa

Estado do Paraná



Lapa

NATUREZA	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	02 Pares	Tênis infantil, masculino, na cor azul, Tam. 26, Cabedal (Parte Superior Externa): Confeccionado em material sintético resistente, Solado: Borracha resistente tratorada que proporciona maior aderência e durabilidade, anatômico, Tipo de Pisada: Neutra (quando toca o solo, o pé apoia o lado externo do calcanhar e rola levemente para dentro, movendo-se em linha reta até a elevação do dedão), Lingueta: Macia e flexível, Palmilha: EVA injetada, proporciona maior aderência ao calçado, Forro Têxtil: Interno com reforço acolchoado no calcanhar em mesh (tipo de malha de poliéster com tramas abertas) que proporciona absorção da transpiração local com proteção e conforto, Ajuste: Faixa elástica com reforço por tira em velcro. (amostra)	60,00	120,00
	02 Pares	Tênis infantil, masculino, na cor azul, Tam. 28, Cabedal (Parte Superior Externa): Confeccionado em material sintético resistente, Solado: Borracha resistente tratorada que proporciona maior aderência e durabilidade, anatômico, Tipo de Pisada: Neutra (quando toca o solo, o pé apoia o lado externo do calcanhar e rola levemente para dentro, movendo-se em linha reta até a elevação do dedão), Lingueta: Macia e flexível, Palmilha: EVA injetada, proporciona maior aderência ao calçado, Forro Têxtil: Interno com reforço acolchoado no calcanhar em mesh (tipo de malha de poliéster com tramas abertas) que proporciona absorção da transpiração local com proteção e conforto, Ajuste: Faixa elástica com reforço por tira em velcro. (amostra)	60,00	120,00

SEDS
Central de Convênios
Confere com o original
Curitiba 20/11/12

Salete Luiza Busatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SEDS
RG: 3.267.739-8

PLANO DE APLICAÇÃO

APROVADO

Protocolo N° 11.222.265-0

Curitiba 15/11/12

Nome: *[Assinatura]*

Assinatura
Conselheiro / CEDCA/PR



Prefeitura Municipal de Lapa Estado do Paraná



Lapa

NATUREZA	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	02 Pares	Tênis infantil, masculino, na cor azul, Tam. 29, Cabedal (Parte Superior Externa): Confeccionado em material sintético resistente, Solado: Borracha resistente tratorada que proporciona maior aderência e durabilidade, anatômico, Tipo de Pisada: Neutra (quando toca o solo, o pé apoia o lado externo do calcanhar e rola levemente para dentro, movendo-se em linha reta até a elevação do dedão), Lingueta: Macia e flexível, Palmilha: EVA injetada, proporciona maior aderência ao calçado, Forro Têxtil: Interno com reforço acolchoado no calcanhar em mesh (tipo de malha de poliéster com tramas abertas) que proporciona absorção da transpiração local com proteção e conforto, Ajuste: Faixa elástica com reforço por tira em velcro. (amostra)	60,00	120,00
	02 Pares	Tênis infantil, masculino, na cor azul, Tam. 30 Cabedal (Parte Superior Externa): Confeccionado em material sintético resistente, Solado: Borracha resistente tratorada que proporciona maior aderência e durabilidade, anatômico, Tipo de Pisada: Neutra (quando toca o solo, o pé apoia o lado externo do calcanhar e rola levemente para dentro, movendo-se em linha reta até a elevação do dedão), Lingueta: Macia e flexível, Palmilha: EVA injetada, proporciona maior aderência ao calçado, Forro Têxtil: Interno com reforço acolchoado no calcanhar em mesh (tipo de malha de poliéster com tramas abertas) que proporciona absorção da transpiração local com proteção e conforto, Ajuste: Faixa elástica com reforço por tira em velcro. (amostra)	60,00	120,00

SEDS

Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 20/11/12

Salete

Salete Luiza Busatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SEDS
RG: 3.267.739-8

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO

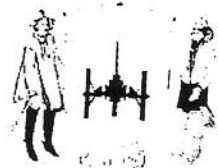
Protocolo N° 11.222.265-0

Curitiba 10/11/12

Nome:

Assinatura

Conselheiro / CEDCA/PR



Prefeitura Municipal de Lapa Estado do Paraná



Lapa

NATUREZA	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	02 Pares	Tênis infantil, masculino, na cor azul, Tam. 31 Cabedal (Parte Superior Externa): Confeccionado em material sintético resistente, Solado: Borracha resistente tratorada que proporciona maior aderência e durabilidade, anatômico, Tipo de Pisada: Neutra (quando toca o solo, o pé apoia o lado externo do calcanhar e rola levemente para dentro, movendo-se em linha reta até a elevação do dedão), Lingueta: Macia e flexível, Palmilha: EVA injetada, proporciona maior aderência ao calçado, Forro Têxtil: Interno com reforço acolchoado no calcanhar em mesh (tipo de malha de poliéster com tramas abertas) que proporciona absorção da transpiração local com proteção e conforto, Ajuste: Faixa elástica com reforço por tira em velcro. (amostra)	60,00	120,00
	02 Pares	Tênis infantil, masculino, na cor azul, Tam. 32 Cabedal (Parte Superior Externa): Confeccionado em material sintético resistente, Solado: Borracha resistente tratorada que proporciona maior aderência e durabilidade, anatômico, Tipo de Pisada: Neutra (quando toca o solo, o pé apoia o lado externo do calcanhar e rola levemente para dentro, movendo-se em linha reta até a elevação do dedão), Lingueta: Macia e flexível, Palmilha: EVA injetada, proporciona maior aderência ao calçado, Forro Têxtil: Interno com reforço acolchoado no calcanhar em mesh (tipo de malha de poliéster com tramas abertas) que proporciona absorção da transpiração local com proteção e conforto, Ajuste: Faixa elástica com reforço por tira em velcro. (amostra)	60,00	120,00

SEDS
Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 20/11/12

Salete Luiza Busatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SEDS
RG: 3.267.739-8

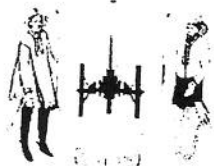
PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO

Protocolo Nº 11.225.265-0

Curitiba 10.09.2011

Nome: [Assinatura]

Assinatura
Conselheiro / CEDCA/PR



Prefeitura Municipal de Lapa Estado do Paraná



Lapa

NATUREZA	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	02 Pares	Chuteira masculina, Tamanho 33, cor preta, Confeccionada em material sintético resistente com entressola Centipax que proporciona maior flexibilidade e amortecimento dos impactos, a Chuteira combina velocidade, controle e conforto. Rápida e leve, ela permite mais habilidade e agilidade ao jogador, além de maior potência e precisão. Cabedal (Parte Superior Externa): Confeccionado em material sintético resistente, Entressola: Tecnologia Centipax (maior flexibilidade e amortecimento dos impactos), Solado: Borracha non-marking (não marca o piso e promove maior aderência), Tipo: TF (Turf) - para uso em superfícies artificiais, como grama sintética e areia, Lingueta: Macia e flexível, Palmilha: EVA removível, facilita na higienização, Forro Têxtil: Interno com reforço acolchoado no calcanhar em mesh (tipo de malha de poliéster com tramas abertas) que proporciona absorção da transpiração local com proteção e conforto, Ajuste: Cadarço simétrico. (amostra)	120,00	240,00

SEDS
Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 20/11/12

Salete Luiza Busatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SEDS
RG 3.257.740-2

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO	
Protocolo Nº	11.222.469-0
Curitiba	109.12.11
Nome:	<i>[Assinatura]</i>
Assinatura Conselheiro / CEDCA/PR	



Prefeitura Municipal de Lapa Estado do Paraná

Lapa



NATUREZA	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	02 Pares	Chuteira masculina, Tamanho 34, cor preta, Confeccionada em material sintético resistente com entressola Centipax que proporciona maior flexibilidade e amortecimento dos impactos, a Chuteira combina velocidade, controle e conforto. Rápida e leve, ela permite mais habilidade e agilidade ao jogador, além de maior potência e precisão. Cabedal (Parte Superior Externa): Confeccionado em material sintético resistente, Entressola: Tecnologia Centipax (maior flexibilidade e amortecimento dos impactos), Solado: Borracha non-marking (não marca o piso e promove maior aderência), Tipo: TF (Turf) - para uso em superfícies artificiais, como grama sintética e areia, Lingueta: Macia e flexível, Palmilha: EVA removível, facilita na higienização, Forro Têxtil: Interno com reforço acolchoado no calcanhar em mesh (tipo de malha de poliéster com tramas abertas) que proporciona absorção da transpiração local com proteção e conforto, Ajuste: Cadeado simétrico. (amostra)	120,00	240,00

SEDS

Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 20/11/22

Salete Luiza Busatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SEDS
RG: 3.267.739-8

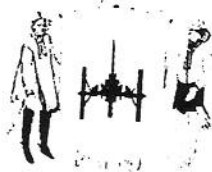
PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO

Protocolo Nº 11.222.465-0

Curitiba 11/09/22

Nome: [Assinatura]

Assinatura
Conselheiro / CEDCA/PR



Prefeitura Municipal de Lapa
Estado do Paraná



Lapa

NATUREZA	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	02 Pares	Chuteira masculina, Tamanho 35, cor preta, Confeccionada em material sintético resistente com entressola Centipax que proporciona maior flexibilidade e amortecimento dos impactos, a Chuteira combina velocidade, controle e conforto. Rápida e leve, ela permite mais habilidade e agilidade ao jogador, além de maior potência e precisão. Cabedal (Parte Superior Externa): Confeccionado em material sintético resistente, Entressola: Tecnologia Centipax (maior flexibilidade e amortecimento dos impactos), Solado: Borracha non-marking (não marca o piso e promove maior aderência), Tipo: TF (Turf) - para uso em superfícies artificiais, como grama sintética e areia, Lingueta: Macia e flexível, Palmilha: EVA removível, facilita na higienização, Forro Têxtil: Interno com reforço acolchoado no calcanhar em mesh (tipo de malha de poliéster com tramas abertas) que proporciona absorção da transpiração local com proteção e conforto, Ajuste: Cadarço simétrico. (amostra)	120,00	240,00

SEDS

Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 20.11.12

Salete Luiza Busatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SEDS
RG: 3.267.739-8

**PLANO DE APLICAÇÃO
APROVADO**

Protocolo Nº 11.222.265-0

Curitiba 10.09.2011

Nome:

Assinatura
Conselheiro / CEDCA/PR



Prefeitura Municipal de Lapa Estado do Paraná

Lapa



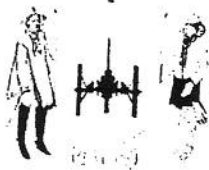
NATUREZA	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	02 Pares	Chuteira masculina, Tamanho 36, cor preta, Confeccionada em material sintético resistente com entressola Centipax que proporciona maior flexibilidade e amortecimento dos impactos, a Chuteira combina velocidade, controle e conforto. Rápida e leve, ela permite mais habilidade e agilidade ao jogador, além de maior potência e precisão. Cabedal (Parte Superior Externa): Confeccionado em material sintético resistente, Entressola: Tecnologia Centipax (maior flexibilidade e amortecimento dos impactos), Solado: Borracha non-marking (não marca o piso e promove maior aderência), Tipo: TF (Turf) - para uso em superfícies artificiais, como grama sintética e areia, Lingueta: Macia e flexível, Palmilha: EVA removível, facilita na higienização, Forro Têxtil: Interno com reforço acolchoado no calcanhar em mesh (tipo de malha de poliéster com tramas abertas) que proporciona absorção da transpiração local com proteção e conforto, Ajuste: Cadarço simétrico. (amostra)	120,00	240,00

SEDS

Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 20.11.17

Salete Luiza Busatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SEDS
RG: 3.267.739-8

PLANO DE APLICAÇÃO	
APROVADO	
Protocolo N°	<i>11.222.265-0</i>
Curitiba	<i>10/11/17</i>
Nome:	<i>[Assinatura]</i>
Assinatura Conselheira / CEDCA/PR	



Prefeitura Municipal de Lapa
Estado do Paraná

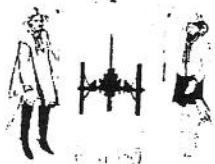


NATUREZA	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	02 Pares	Chuteira masculina, Tamanho 37, cor preta, Confeccionada em material sintético resistente com entressola Centipax que proporciona maior flexibilidade e amortecimento dos impactos, a Chuteira combina velocidade, controle e conforto. Rápida e leve, ela permite mais habilidade e agilidade ao jogador, além de maior potência e precisão. Cabedal (Parte Superior Externa): Confeccionado em material sintético resistente, Entressola: Tecnologia Centipax (maior flexibilidade e amortecimento dos impactos), Solado: Borracha non-marking (não marca o piso e promove maior aderência), Tipo: TF (Turf) - para uso em superfícies artificiais, como grama sintética e areia, Lingueta: Macia e flexível, Palmilha: EVA removível, facilita na higienização, Forro Têxtil: Interno com reforço acolchoado no calcanhar em mesh (tipo de malha de poliéster com tramas abertas) que proporciona absorção da transpiração local com proteção e conforto, Ajuste: Cadarço simétrico. (amostra)	160,00	320,00

SEDS
Central de Convênios
Confere com 10.11.12
Curitiba 20.11.12

Solene
Solene Luiza Busatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SEDS
RG: 3.267.739-8

PLANO DE APLICAÇÃO
APROVADO
Protocolo Nº 11.532.715 0
Curitiba 11.08.12
Nome: [Assinatura]
Assinatura
Conselheiro / CEDCA/PR



Prefeitura Municipal de Lapa
Estado do Paraná



NATUREZA	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	02 Pares	Chuteira masculina, Tamanho 38, cor preta, Confeccionada em material sintético resistente com entressola Centipax que proporciona maior flexibilidade e amortecimento dos impactos, a Chuteira combina velocidade, controle e conforto. Rápida e leve, ela permite mais habilidade e agilidade ao jogador, além de maior potência e precisão. Cabedal (Parte Superior Externa): Confeccionado em material sintético resistente, Entressola: Tecnologia Centipax (maior flexibilidade e amortecimento dos impactos), Solado: Borracha non-marking (não marca o piso e promove maior aderência), Tipo: TF (Turf) - para uso em superfícies artificiais, como grama sintética e areia, Lingueta: Macia e flexível, Palmilha: EVA removível, facilita na higienização, Forro Têxtil: Interno com reforço acolchoado no calcanhar em mesh (tipo de malha de poliéster com tramas abertas) que proporciona absorção da transpiração local com proteção e conforto, Ajuste: Cadeado simétrico. (amostra)	170,00	340,00

SEDS

Central de Convênios
Confere com o Edital
Curitiba 20.11.12

Salete

Salete Luiza Busatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SEDS
RG: 3.267.739-8

PLANO DE APLICAÇÃO

APROVADO

Protocolo Nº 14.222.245.0

Curitiba 10.09.12

Nome:

Assinatura
Conselheiro / CEDCA/PR



Prefeitura Municipal de Lapa Estado do Paraná



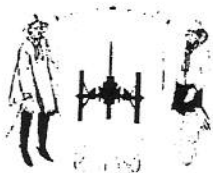
Lapa

NATUREZA	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	02 Pares	Chuteira masculina, Tamanho 39, cor preta, Confeccionada em material sintético resistente com entressola Centipax que proporciona maior flexibilidade e amortecimento dos impactos, a Chuteira combina velocidade, controle e conforto. Rápida e leve, ela permite mais habilidade e agilidade ao jogador, além de maior potência e precisão. Cabedal (Parte Superior Externa): Confeccionado em material sintético resistente, Entressola: Tecnologia Centipax (maior flexibilidade e amortecimento dos impactos), Solado: Borracha non-marking (não marca o piso e promove maior aderência), Tipo: TF (Turf) - para uso em superfícies artificiais, como grama sintética e areia, Lingueta: Macia e flexível, Palmilha: EVA removível, facilita na higienização, Forro Têxtil: Interno com reforço acolchoado no calcanhar em mesh (tipo de malha de poliéster com tramas abertas) que proporciona absorção da transpiração local com proteção e conforto, Ajuste: Cadarço simétrico. (amostra)	170,00	340,00

SEDS
Central de Compras
Confere com o Original
Curitiba 20/11/17

Salete Luiza Busatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SEDS
RG: 3.267.739-8

PLANO DE APLICAÇÃO	
APROVADO	
Protocolo Nº	14.222.465-0
Curitiba	11/09/2017
Nome:	<i>[Assinatura]</i>
Assinatura Conselheiro / CEDCA/PR	



Prefeitura Municipal de Lapa Estado do Paraná



Lapa

NATUREZA	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	01 Par	Chuteira masculina, Tamanho 40, cor preta, Confeccionada em material sintético resistente com entressola Centipax que proporciona maior flexibilidade e amortecimento dos impactos, a Chuteira combina velocidade, controle e conforto. Rápida e leve, ela permite mais habilidade e agilidade ao jogador, além de maior potência e precisão. Cabedal (Parte Superior Externa): Confeccionado em material sintético resistente, Entressola: Tecnologia Centipax (maior flexibilidade e amortecimento dos impactos), Solado: Borracha non-marking (não marca o piso e promove maior aderência), Tipo: TF (Turf) - para uso em superfícies artificiais, como grama sintética e areia, Lingueta: Macia e flexível, Palmilha: EVA removível, facilita na higienização, Forro Têxtil: Interno com reforço acolchoado no calcanhar em mesh (tipo de malha de poliéster com tramas abertas) que proporciona absorção da transpiração local com proteção e conforto, Ajuste: Cadarço simétrico. (amostra)	170,00	170,00

SEDS
Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 20/11/12

Sosilele

Saete Luiza Busatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SEDS
RG: 3.267.739-8

PLANO DE APLICAÇÃO
APROVADO
Protocolo Nº 11.222.265 0
Curitiba 109.124
Nome: [Assinatura]
Assinatura
Conselheiro / CEDCA/PR



Prefeitura Municipal de Lapa
Estado do Paraná



Lapa

NATUREZA	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	01 Par	Chuteira masculina, Tamanho 41, cor preta, Confeccionada em material sintético resistente com entressola Centipax que proporciona maior flexibilidade e amortecimento dos impactos, a Chuteira combina velocidade, controle e conforto. Rápida e leve, ela permite mais habilidade e agilidade ao jogador, além de maior potência e precisão. Cabedal (Parte Superior Externa): Confeccionado em material sintético resistente, Entressola: Tecnologia Centipax (maior flexibilidade e amortecimento dos impactos), Solado: Borracha non-marking (não marca o piso e promove maior aderência), Tipo: TF (Turf) - para uso em superfícies artificiais, como grama sintética e areia, Lingueta: Macia e flexível, Palmilha: EVA removível, facilita na higienização, Forro Têxtil: Interno com reforço acolchoado no calcanhar em mesh (tipo de malha de poliéster com tramas abertas) que proporciona absorção da transpiração local com proteção e conforto, Ajuste: Cadarço simétrico. (amostra)	170,00	170,00

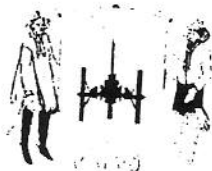
SEDS

Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 20/11/17

Salete

Salete Luiza Busatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SEDS
30.31.0720

PLANO DE APLICAÇÃO	
APROVADO	
Protocolo Nº	41.22.166.0
Curitiba	20/11/2017
Nome:	<i>[Assinatura]</i>
Assinatura Conselheiro / CEDCA/PR	



Prefeitura Municipal de Lapa
Estado do Paraná



Lapa

NATUREZA	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	01 Par	Chuteira masculina, Tamanho 42, cor preta, Confeccionada em material sintético resistente com entressola Centipax que proporciona maior flexibilidade e amortecimento dos impactos, a Chuteira combina velocidade, controle e conforto. Rápida e leve, ela permite mais habilidade e agilidade ao jogador, além de maior potência e precisão. Cabedal (Parte Superior Externa): Confeccionado em material sintético resistente, Entressola: Tecnologia Centipax (maior flexibilidade e amortecimento dos impactos), Solado: Borracha non-marking (não marca o piso e promove maior aderência), Tipo: TF (Turf) - para uso em superfícies artificiais, como grama sintética e areia, Lingueta: Macia e flexível, Palmilha: EVA removível, facilita na higienização, Forro Têxtil: Interno com reforço acolchoado no calcanhar em mesh (tipo de malha de poliéster com tramas abertas) que proporciona absorção da transpiração local com proteção e conforto, Ajuste: Cadarço simétrico. (amostra)	170,00	170,00

SEDS

Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 20/11/12

[Assinatura]

Salete Luiza Busatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SEDS
2012 267 738.2

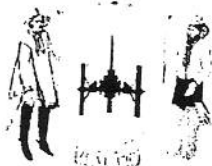
**PLANO DE APLICAÇÃO
APROVADO**

Protocolo Nº 14.222.265 0

Curitiba 10/11/12

Nome: [Assinatura]

Assinatura
Conselheiro / CEDCA/PR



Prefeitura Municipal de Lapa Estado do Paraná



Lapa

NATUREZA	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	01 Par	Chuteira masculina, Tamanho 43, cor preta, Confeccionada em material sintético resistente com entressola Centipax que proporciona maior flexibilidade e amortecimento dos impactos, a Chuteira combina velocidade, controle e conforto. Rápida e leve, ela permite mais habilidade e agilidade ao jogador, além de maior potência e precisão. Cabedal (Parte Superior Externa): Confeccionado em material sintético resistente, Entressola: Tecnologia Centipax (maior flexibilidade e amortecimento dos impactos), Solado: Borracha non-marking (não marca o piso e promove maior aderência), Tipo: TFC (Tubo) - para uso em superfícies artificiais, como grama sintética e areia, Lingueta: Macia e flexível, Palmilha: EVA removível, facilita na higienização, Forro Têxtil: Interno com reforço acolchoado no calcanhar em mesh (tipo de malha de poliéster com tramas abertas) que proporciona absorção da transpiração local com proteção e conforto, Ajuste: Cadarço simétrico. (amostra)	170,00	170,00
PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO Protocolo Nº 11.242.765-0 Data 10/09/2011 Assinatura Conselheiro / CEDCA/PR				7.650,00

SEDS
Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 20/11/12

Salete Luiza Busatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SEDS
RG: 3.267.739-8

Lapa, 08 de Agosto de 2011

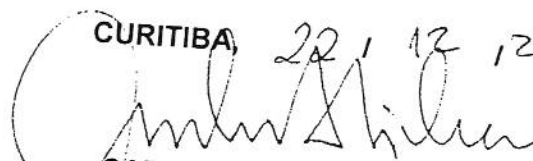
Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto: LIZIANE RAMALHO VELHO DOS SANTOS
Telefone: (41) 3911-1083
E-mail: lizianeramalho@yahoo.com.br
Formação / Registro no Conselho: SERVIÇO SOCIAL / CRESS 4.442/PR

DESPACHO DO GOVERNADOR

Protocolo: 11.288.942-6

1. **AUTORIZO**, com fulcro nos arts. 10 e 11, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 1198/2011 e nos termos dos Pareceres Jurídicos nº. 709/2011 - AJ/SEDS e nº. 3829/2011 - CTJ/CC, a formalização de convênio entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Família e do Desenvolvimento Social, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA/PR, e os municípios/entidades não governamentais relacionados às fls. 113 a 117, cujo objeto é a transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações para o "Programa Crescer em Família", modalidade "Acolhimento Institucional", visando a preservação do direito fundamental de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária e ao atendimento de qualidade, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do ajuste, no valor total de R\$7.588.669,00 (sete milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais).
2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante.
3. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

CURITIBA, 22 / 12 / 2011

CARLOS ALBERTO RICHÁ
GOVERNADOR DO PARANÁ

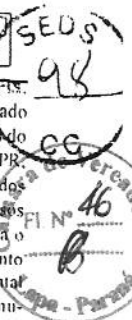
SEDS
Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 20/11/12


Salete Luiza Busatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SEDS

11.156.400-0	Curitiba	Republica nova esperança	Acolhimento Institucional	28.979,00	48.650,00	77.629,00
11.222.322-3	Curitiba	Unidade República do Pia	Acolhimento Institucional	21.000,00	59.000,00	80.000,00
11.222.974-4	Fazenda Rio Grande	Casa de Passagem/Projeto: Acolhendo Sonhos	Acolhimento Institucional			
11.222.972-8	Fazenda Rio Grande	Casa Lar: Projeto Semeando Sonhos	Acolhimento Institucional			
11.156.477-9	Goioerê	Casa de Passagem Vó Mariana	Acolhimento Institucional			
11.222.956-6	Goioxim	Casa de Acolhimento Institucional Eulésia Rocha Marcondes Pedroso	Acolhimento Institucional	13.430,00	26.570,00	40.000,00
11.156.446-9	Guairaça	Casa Lar de Guairaça	Acolhimento Institucional	9.728,53	30.271,47	40.000,00
11.222.952-3	Guarapuava	Fundação Proteger	Acolhimento Institucional	0,00	40.000,00	40.000,00
11.222.959-0	Guarapuava	Fundação Proteger	Acolhimento Institucional	30.000,00		30.000,00
11.222.320-7	Itaperuçu	Casa Lar São Domingos de Sávio	Acolhimento Institucional	21.130,00	58.870,00	80.000,00
11.222.624-9	IVAÍ	Casa Lar Anjo da Guarda	Acolhimento Institucional	3.300,00	76.700,00	80.000,00
11.222.953-1	Jaguariaiva	Casa Lar de Jaguariaiva	Acolhimento Institucional	32.302,80	7.674,00	39.976,80
11.222.265-0	Lapa	Lapa	Acolhimento Institucional	7.000,00	33.000,00	40.000,00
11.156.444-2	Loanda	Casa Lar Esperança	Acolhimento Institucional	2.500,00	77.500,00	80.000,00
11.222.960-4	Londrina	Acolhimento Familiar	Acolhimento Institucional	10.100,00	29.900,00	40.000,00
11.222.281-2	Palmital	Casa Lar de Palmital	Acolhimento Institucional	30.000,00		30.000,00
11.222.316-9	Palotina	Abrigo O Bom Samaritano	Acolhimento Institucional	80.000,00	0,00	80.000,00
11.222.327-4	Pato Branco	Abrigo Esperança e Centro de Promoção Humana Infante Juvenil	Acolhimento Institucional		40.000,00	40.000,00
11.222.269-3	Piên	Casa da Família	Acolhimento Institucional	48.000,00	112.000,00	160.000,00
			Acolhimento Familiar	30.000,00		30.000,00

SEDS

Central de Convênios
 Conforme com o Original
 Cyntia Lúcia Bazzotto
 Técnico Administrativo
 Central de Convênios - SEDS



do ajuste por mais 01 (um) ano, a contar de 28/02/2012, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 10, do Decreto Estadual nº 1198/2011 e nos termos dos Pareceres Jurídicos nº 1940/2011 - AJ/SESA e nº 3801/2011 - CTJ/CC, a formalização do 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 061/2009, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Funsaúde, e o Hospital Santa Casa do Município de Campo Mourão, com a intervenção da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística - SEIL, visando a prorrogação do prazo de vigência do ajuste por mais 01 (um) ano, a contar de 28/02/2012. O presente aditivo não implicará em novo aporte de recursos. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 22/12/11" (Enc. proc. à SESA, em 22/12/11).

entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Família e do Desenvolvimento Social, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA/PR, e os municípios/entidades não governamentais relacionados às fls. 113 a 117, cujo objeto é a transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações para o "Programa Crescer em Família", modalidade "Acolhimento Institucional", visando a preservação do direito fundamental de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária e ao atendimento de qualidade, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do ajuste, no valor total de R\$ 5.588.669,00 (seis milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 22/12/11". (Enc. proc. à SEDS, em 22/12/11).

11.165.910-9/11 - Of. nº 3292/2011 - Solicita autorização para aquisição de medicamento, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 1º "caput" do Decreto Estadual nº 1198/11, com base no Parecer nº 3809/2011 - CTJ/CC, a aquisição do medicamento "Formoterol 12 mcg + budesonida 400 mg po inalante frasco", mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 33, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, junto à empresa Astrazenca do Brasil Ltda, visando o atendimento dos pacientes portadores de Asma Grave, cadastrados no Programa de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, padronizado pelo Ministério da Saúde, no Estado do Paraná, no valor total de R\$ 2.305.884,00 (dois milhões, trezentos e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 22/12/11" (Enc. proc. à SESA, em 22/12/11).

11.222.835-7/11 - Of. nº 682/2011 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da SEDS, e a entidade Pequeno Cotoelengo do Paraná - Dom Orione, o qual tem por objeto a transferência de recursos da Concedente (SEDS), à Conveniente (Pequeno Cotoelengo do Paraná - Dom Orione), visando a manutenção do Pequeno Cotoelengo do Paraná - Dom Orione, para o atendimento de 120 (cento e vinte), pessoas com necessidades especiais e múltiplas deficiências severa ou profunda, de ambos os sexos, sem vínculo familiar e em situação de risco, em regime de abrigo, e seu prazo de vigência de 16 (dezesseis) meses, a contar da data de sua publicação, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 133 e ss., da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no art. 10 e art. 11, §2º, do Decreto Estadual nº 1.198/2011, e conforme os Pareceres Jurídicos nº 710/2011 - SEDS e nº 3833/2011 - CTJ/CC, a celebração de Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, e a entidade Pequeno Cotoelengo do Paraná - Dom Orione, o qual tem por objeto a transferência de recursos da Concedente (SEDS), à Conveniente (Pequeno Cotoelengo do Paraná - Dom Orione), visando a manutenção do Pequeno Cotoelengo do Paraná - Dom Orione, para o atendimento de 120 (cento e vinte), pessoas com necessidades especiais e múltiplas deficiências severa ou profunda, de ambos os sexos, sem vínculo familiar e em situação de risco, em regime de abrigo, no valor mensal de R\$ 116.191,20 (cento e dezesseis mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos), e seu prazo de vigência de 16 (dezesseis) meses, a contar da data de sua publicação. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as providências pertinentes. Em 22/12/11". (Enc. proc. à SEDS, em 22/12/11).

11.165.877-3/11 - Of. nº 3291/2011 - Solicita autorização para aquisição de medicamento, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 1º "caput" do Decreto Estadual nº 1198/11, com base no Parecer nº 3805/2011 - CTJ/CC, a aquisição de "Insulina Asparte, Lispro, Detemir e Glargina", mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 33, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, junto às empresas Eli Lilly do Brasil Ltda, Novo Nordisk Farmacêutica do Brasil Ltda e Sanofi-Aventis Comercial e Logística Ltda, visando o atendimento dos pacientes cadastrados no Programa de Análogos de Insulina no Estado do Paraná, no valor total de R\$ 3.268.967,00 (três milhões, duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 22/12/11" (Enc. proc. à SESA, em 22/12/11).

10.874.747-1/11 - Solicita retificação do item 2 do Despacho de fl. 141, conforme especifica. "RETIFICO, o item 2 do Despacho de fl. 141, o qual passa a ter a seguinte redação: AUTORIZO, com fulcro no art. 10, do Decreto Estadual nº 1198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos da Informação nº 116/2011 - CJA/PGF, a formalização de novo convênio, a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Família e do Desenvolvimento Social, e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, do Município de Curitiba, o qual tem por finalidade dar atendimento a 35 (trinta e cinco) pessoas com deficiência mental leve ou moderada e múltiplas deficiências, sem vínculo familiar e em situação de risco. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 22/12/11". (Enc. proc. à SEDS, em 22/12/11).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.288.942-6/11 - Of. nº 681/2011 - Solicita autorização para formalizar Convênio entre o Estado do Paraná, através da SEDS, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA/PR, e os municípios/entidades não governamentais relacionados às fls. 113 a 117, cujo objeto é a transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações para o "Programa Crescer em Família", modalidade "Acolhimento Institucional", visando a preservação do direito fundamental de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária e ao atendimento de qualidade, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do ajuste, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro nos arts. 10 e 11, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 1198/2011 e nos termos dos Pareceres Jurídicos nº 709/2011 - AJ/SEDS e nº 3829/2011 - CTJ/CC, a formalização de convênio

10.874.774-9/11 - Solicita convalidação dos serviços prestados pela entidade conveniada "Lar dos Idosos - Recanto do Tarumã", permitindo, por conseguinte, que sejam ressarcidos os valores que deixaram de ser repassados por conta da extinção, por decurso de prazo, do Convênio firmado entre o Estado do Paraná, por meio da SEDS, e a entidade Socorro aos Necessitados - Lar dos Idosos Recanto do Tarumã, o qual teve a vigência expirada na data de 30 de junho de 2011, conforme especifica. "CONVALIDO, com fulcro no art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99 e nos termos da Informação Jurídica nº 159/2011 PGJ/Pr, e dos Pareceres nº 673/2011

SEDS

Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 20/11/2011

Salete Luiza R...

PROJETO DE LEI N° 012/2014

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 06/03/2014.

Apresentado em Expediente do Dia 11/03/2014.

À COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 06/03/2014.



JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE – FENELON BUENO MOREIRA

ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI

WILMAR JOSÉ HORNING

PROJETO DE LEI N° 012/2014

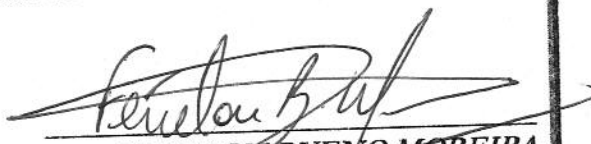
Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 07/03/2014


FENELON BUENO MOREIRA
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – FENELON BUENO MOREIRA
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
WILMAR JOSÉ HORNING

PROJETO DE LEI Nº 012/2014

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 05/03/2014.

Apresentado em Expediente do Dia 11/03/2014.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2014.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Em 07/03/2014

Elío N. Wesolowski

Fenelon Bueno Moreira

FENELON BUENO MOREIRA

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 10 / 03/2014

Elío N. Wesolowski

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE – FENELON BUENO MOREIRA

ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI

WILMAR JOSÉ HORNING

PROJETO DE LEI N° 012/2014

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 06/03/2014.

Apresentado em Expediente do Dia 11/03/2014.

À COMISSÃO DE

Economia, Finanças e Orçamento, em 06/03/2014.



JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
WILMAR JOSÉ HORNING

PROJETO DE LEI N° 012/2014

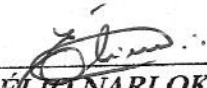
Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 07/03/2014


ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI

Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
WILMAR JOSÉ HORNING

PROJETO DE LEI N° 012/2014

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 06/03/2014.

Apresentado em Expediente do Dia 11/03/2014.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei n° ____/2014, em substituição ao autor do mesmo.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Wilmar J. Horning

Em 07/03/2014

Élio Narlok Wesołowski

Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 10/03/2014

Wilmar José Horning

Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
WILMAR JOSÉ HORNING

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Projeto de Lei nº 012/2014

Súmula: *"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial"*.

I - RELATÓRIO

Esta Assessoria Jurídica recebe para análise da legalidade o Projeto de Lei 012/2014, de autoria do Executivo Municipal, o qual busca com sua aprovação abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais), a serem distribuídos nas dotações orçamentarias descritas no artigo 1º do Projeto de Lei.

Para dar cobertura ao crédito em questão serão utilizados como recursos o Superávit financeiro da fonte 887 e o Superávit financeiro da fonte 000, conforme artigo 2º do Projeto.

A título de justificativa o autor esclarece que o crédito será utilizado para dar suporte à aquisição de equipamentos e materiais diversos, os quais serão destinados ao "Programa Crescer em Família", que tem por finalidade a preservação do direito

fundamental de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária e ao atendimento de qualidade deste Município.

Por fim, com a justificativa juntou cópias do Termo de Convênio n.º 427/11 e Plano de aplicação.

II - PARECER

Passando a análise do Projeto, como suporte constitucional sobre a matéria versada, tem-se o texto extraído do inciso V, do artigo 167, o qual expõe que:

Art.167 – São vedados:

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes.

Segundo entendimento do art. 40 da Lei n° 4.320/1964, a Lei Orçamentária poderá ser alterada no decorrer de sua execução através dos “créditos adicionais”, que são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. Em outras palavras, podemos considerar os créditos adicionais como instrumentos de ajustes orçamentários, que visam atender às seguintes situações: corrigir falhas da Lei Orçamentária Anual, mudanças de rumo das políticas públicas, variações de preço de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos pela Administração e situações emergenciais.

Ainda, a Lei 4.320 de 17 de março 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle de orçamentos públicos dispõe que:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Destarte, a Lei Orgânica Municipal, corroborando com o entendimento constitucional supracitado, no tocante ao orçamento do Município e tratando das condições de abertura de Crédito Adicional Especial prevê:

Art. 115 - São vedados:

(...)

III - a realização de operações de crédito que exceda o montante das despesas de capital, **ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pela Câmara Municipal por maioria absoluta;** (grifou-se)

(...)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

(...)

Deste modo, verifica-se que o Projeto de Lei sobre análise está em conformidade com as normas jurídicas que regulam a matéria.

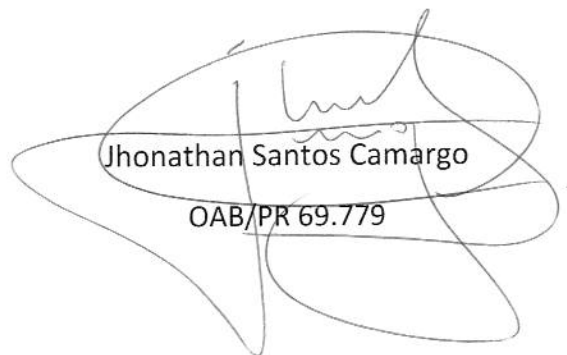
III - CONCLUSÃO

Face ao exposto, inexistindo óbices constitucionais ou legais esta Assessoria Jurídica é **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei ora apresentado, tendo em vista que reúne

condições de legalidade, lato senso, adequando-se formal e materialmente às previsões legais pertinentes, podendo o mesmo ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis com a deliberação pelo Douto Plenário.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 17 de março de 2014.



Jhonathan Santos Camargo
OAB/PR 69.779



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 012/2014

Súmula: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial".

I. RELATÓRIO:

Esta **COMISSÃO** recebe para a análise o Projeto de Lei 012/2014, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por finalidade a aprovação da abertura de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais), que será utilizado na dotação orçamentária estabelecida no artigo 1º do Projeto de Lei.

Em sua justificativa apresentada o autor explana que, os valores solicitados na abertura do crédito serão utilizados para dar suporte à aquisição de equipamentos e materiais diversos, os quais serão destinados ao "Programa Crescer em Família", que tem por finalidade a preservação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária e ao atendimento de qualidade deste Município.

Juntou cópia do Termo de Convênio n.º 427/11 e do Plano de Aplicação.

Para dar cobertura ao Crédito, objeto deste Projeto, em contrapartida, serão utilizados como recursos **o Superávit financeiro da fonte 887 e o Superávit financeiro da fonte 000**, nos termos do artigo 2º do Projeto de Lei.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

II. ANÁLISE:

Sobre a matéria do presente Projeto de Lei, trata a Constituição Federal:

Art.167 – São vedados:

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes.

De igual modo, como alicerce legal, no que se refere à admissibilidade do Projeto, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 54, I, expõe que:

Art. 54 - Não será admitido aumento de despesa prevista:

I - nos projetos de iniciativa popular e nos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, **ressalvados, neste caso, os projetos de leis orçamentárias.**

(grifou-se)

Ainda, o teor deste Projeto de Lei encontra respaldado na Lei 4.320 de 17 de março 1964, a qual dispõe que:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;

 2



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (grifou-se)

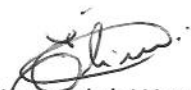
Tendo em vista a adequação legal e constitucional do Projeto de Lei em tela, esta comissão nada tem a se opor quanto ao seu seguimento.

III. CONCLUSÃO:

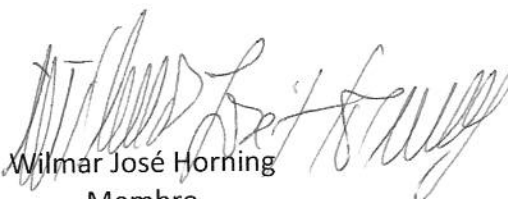
Isto posto, esta Comissão é **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei ora apresentado, tendo em vista que está em conformidade com as normas jurídicas aplicáveis, podendo o mesmo ter o seu regular seguimento nesta Casa de Leis com a deliberação pelo Douto Plenário.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 17 de março de 2014.


Élio Narlok Wesolowski
Relator

Fenelon Bueno Moreira
Presidente


Wilmar José Horning
Membro



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Projeto de Lei nº 012/2014

Súmula: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial".

I. RELATÓRIO:

Vem para esta COMISSÃO analisar o Projeto de Lei 012/2014, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a aprovação da abertura de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais), a serem distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

10 - Secretaria de Inclusão e Ação Social

10.05 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08.243.0013.2.214 - Programa Crescer em Família - Convênio n.º 427/11

3.3.90.30.00.00.3887 - Material de ConsumoR\$ 2.500,00

3.3.90.30.00.00.1000 - Material de ConsumoR\$ 7.650,00

4.4.90.52.00.00.3887 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 77.500,00

4.4.90.52.00.00.1000 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 350,00

TOTALR\$ 88.000,00



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Para dar cobertura ao crédito acima descrito, serão utilizados como recursos:

Superávit financeiro da fonte 887	R\$ 80.000,00
Superávit financeiro da fonte 000	R\$ 8.000,00
TOTAL	R\$ 88.000,00

Conforme se verifica na justificativa do Projeto de Lei, a abertura do presente Crédito Adicional Especial será utilizado para dar suporte à aquisição de equipamentos e materiais diversos, os quais serão destinados ao "Programa Crescer em Família", que tem por finalidade a preservação do direito fundamental de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária e ao atendimento de qualidade deste Município.

Por fim, com a justificativa, encaminhou cópias do Termo de Convênio n.º 427/11 e plano de Aplicação.

II. ANÁLISE:

Sobre o tema em análise, trata a Constituição Federal no inciso V, do artigo 167, o qual dispõe que:

Art.167 – São vedados:

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ainda, a Lei 4.320/1964, serve de amparo à matéria objeto deste Projeto de Lei:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei. (grifou-se)
- (...)

§ 2º Entende-se por **superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.** (grifou-se)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que dêles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

Art. 46. **O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível.** (grifou-se)



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

O projeto em comento apontou o Superávit financeiro como fonte para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, estando devidamente embasado no art. 43, §1º, I da Lei 4.320/64 e em plena consonância com as demais disposições legais que regulam a matéria, assim, aduzimos que não há óbice por parte desta comissão.

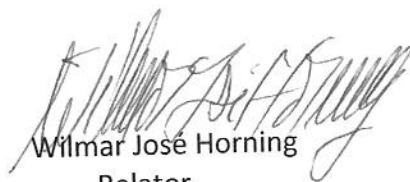
III. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Comissão é **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei ora apresentado, tendo em vista que atende as normas jurídicas e econômicas aplicáveis ao tema, podendo ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis com a deliberação pelo Douto Plenário.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 17 de março de 2014.

Élio Narlok Wesolowski
Presidente


Wilmar José Horning
Relator


Mario Jorge Radilha Santos
Membro